

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2031, DE 14 DE JULHO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Parecer nº 024, de 14 de junho de 2016, do Grupo Executivo de Regularização Fundiária do Município de Goiânia, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 6.577.640-5/2016 e 6.640.091-3/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do desmembramento de uma área de terras situada entre as Alamedas do Sol, dos Flamboyants, das Flores e das Rosas, **Quadra B, Village Casa Grande**, nesta Capital, com área total de 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados), de propriedade de José Honório Cintra e Outros, objeto da matrícula nº 20.310, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.

Art. 2º A regularização fundiária compreende:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ÁREA: 25.000,00m²

“Começa no marco M01 cravado na confrontação da Alameda dos Flamboyants e Quadra B; daí segue confrontando com a Alameda dos Flamboyants no AZ=297°37’26” e distância de 105,24m até o marco M02, situado na confrontação com a linha de chanfrado da Alameda dos Flamboyants e Alameda do Sol; daí segue confrontando por essa linha de chanfrado no AZ=354°52’56” e distância de 4,98m até o marco M03, situado na confrontação com a Alameda do Sol; daí segue confrontando com a Alameda do Sol no AZ=52°08’26” e distância de 241,02m até o marco M04, situado na confrontação com a linha de chanfrado da Alameda do Sol e Alameda das Flores; daí segue por essa linha de chanfrado no AZ=84°52’56” e distância de 7,74m até o marco M05; situado na



PREFEITURA DE GOIÂNIA

confrontação com a Alameda das Flores; daí segue confrontando com a Alameda das Flores no AZ=117°37'28" e distância de 105,24m até o marco M06; situado na confrontação com a quadra B; daí segue confrontando com a Quadra B no AZ=232°08'26" e distância de 250,22m até o marco M01, ponto inicial desta descrição".

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	%
CHÁCARAS	20	22.442,80	89,771
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	-	2.557,20	10,229
ÁREA DO TERRENO	-	25.000,00	100,00%

QUADRA B

CHÁCARA 1A ÁREA **1.112,10m²**

Frente para a Alameda do Sol..... 19,64m
 Fundo confrontando com a Chácara 2A 24,92m
 Lado direito confrontando com a Chácara 3A..... 49,61m
 Lado esquerdo confrontando com a Alameda dos Flamboyants 44,33m
 Pela linha de chanfrado: Alameda do Sol com Alameda dos Flamboyants 5,71m

CHÁCARA 2A ÁREA **1.112,10m²**

Frente para Alameda das Rosas 19,64m
 Fundo confrontando com a Chácara 1A 24,92m
 Lado direito confrontando com a Alameda dos Flamboyants 44,33m
 Lado esquerdo confrontando com a Chácara 4A..... 49,61m
 Pela linha de chanfrado: Alameda das Rosas com Alameda dos Flamboyants..... 8,88m

CHÁCARA 3A ÁREA **1.124,65m²**

Frente para a Alameda do Sol..... 24,92m
 Fundo confrontando com a Chácara 4A 24,92m
 Lado direito confrontando com a Chácara 5A..... 49,61m
 Lado esquerdo confrontando com a Chácara 1A..... 49,61m

CHÁCARA 4A ÁREA **1.124,65m²**

Frente para a Alameda das Rosas 24,92m
 Fundo confrontando com a Chácara 3A 24,92m
 Lado direito confrontando com a Chácara 2A..... 49,61m
 Lado esquerdo confrontando com a Chácara 6A..... 49,61m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CHÁCARA 5A

ÁREA

1.124,65m²

Frente para a Alameda do Sol..... 24,92m
 Fundo confrontando com a Chácara 6A 24,92m
 Lado direito confrontando com a Chácara 7A..... 49,61m
 Lado esquerdo confrontando com a Chácara 3A..... 49,61m

CHÁCARA 6A

ÁREA

1.124,65m²

Frente para a Alameda das Rosas 24,92m
 Fundo confrontando com a Chácara 5A 24,92m
 Lado direito confrontando com a Chácara 4A..... 49,61m
 Lado esquerdo confrontando com a Chácara 8A..... 49,61m

CHÁCARA 7A

ÁREA

1.124,65m²

Frente para a Alameda do Sol..... 24,92m
 Fundo confrontando com a Chácara 8A 24,92m
 Lado direito confrontando com a Chácara 9A..... 49,61m
 Lado esquerdo confrontando com a Chácara 5A..... 49,61m

CHÁCARA 8A

ÁREA

1.124,65m²

Frente para a Alameda das Rosas 24,92m
 Fundo confrontando com a Chácara 7A 24,92m
 Lado direito confrontando com a Chácara 6A..... 49,61m
 Lado esquerdo confrontando com a Chácara 10A..... 49,61m

CHÁCARA 9A

ÁREA

1.124,65m²

Frente para Alameda do Sol 24,92m
 Fundo confrontando com a Chácara 10A 24,92m
 Lado direito confrontando com a Chácara 11 49,61m
 Lado esquerdo confrontando com a Chácara 7A..... 49,61m

CHÁCARA 10A

ÁREA

1.124,65m²

Frente para a Alameda das Rosas 24,92m
 Fundo confrontando com a Chácara 9A 24,92m
 Lado direito confrontando com a Chácara 8A..... 49,61m
 Lado esquerdo confrontando com a Chácara 12..... 49,61m

CHÁCARA 11

ÁREA

1.124,65m²

Frente para a Alameda do Sol..... 24,92m
 Fundo confrontando com a Chácara 12 24,92m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Lado direito confrontando com a Chácara 13..... 49,61m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 9A..... 49,61m

CHÁCARA 12 **ÁREA** **1.124,65m²**
Frente para a Alameda das Rosas 24,92m
Fundo confrontando com a Chácara 11 24,92m
Lado direito confrontando com a Chácara 10A..... 49,61m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 14..... 49,61m

CHÁCARA 13 **ÁREA** **1.124,65m²**
Frente para a Alameda do Sol..... 24,92m
Fundo confrontando com a Chácara 14 24,92m
Lado direito confrontando com a Chácara 15..... 49,61m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 11..... 49,61m

CHÁCARA 14 **ÁREA** **1.124,65m²**
Frente para a Alameda das Rosas 24,92m
Fundo confrontando com a Chácara 13 24,92m
Lado direito confrontando com a Chácara 12..... 49,61m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 16..... 49,61m

CHÁCARA 15 **ÁREA** **1.124,65m²**
Frente para a Alameda do Sol..... 24,92m
Fundo confrontando com a Chácara 16 24,92m
Lado direito confrontando com a Chácara 17..... 49,61m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 13..... 49,61m

CHÁCARA 16 **ÁREA** **1.124,65m²**
Frente para a Alameda das Rosas 24,92m
Fundo confrontando com a Chácara 15 24,92m
Lado direito confrontando com a Chácara 14..... 49,61m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 18..... 49,61m

CHÁCARA 17 **ÁREA** **1.124,65m²**
Frente para a Alameda do Sol..... 24,92m
Fundo confrontando com a Chácara 18 24,92m
Lado direito confrontando com a Chácara 19..... 49,61m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 15..... 49,61m

CHÁCARA 18 **ÁREA** **1.124,65m²**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Frente para a Alameda das Rosas 24,92m
 Fundo confrontando com a Chácara 17 24,92m
 Lado direito confrontando com a Chácara 16..... 49,61m
 Lado esquerdo confrontando com a Chácara 20..... 49,61m

CHÁCARA 19	ÁREA	1.112,10m²
Frente para a Alameda do Sol.....	19,64m	
Fundo confrontando com a Chácara 20	24,89m	
Lado direito confrontando com a Alameda das Flores	44,33m	
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 17.....	49,61m	
Pela linha de chanfrado: Alameda do Sol com Alameda das Flores	8,88m	

CHÁCARA 20	ÁREA	1.112,10m²
Frente para a Alameda das Rosas	19,64m	
Fundo confrontando com a Chácara 19	24,89m	
Lado direito confrontando com a Chácara 18.....	49,61m	
Lado esquerdo confrontando com a Alameda das Flores	44,33m	
Pela linha de chanfrado: Alameda das Rosas com Alameda das Flores.....	5,71m	

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, a **Quadra B – Village Casa Grande** está localizada na Macrozona Construída, e inserida em Área Especial de Interesse Social II.

Art. 4º As vias que circundam o parcelamento estão integradas ao sistema viário urbano já implantado, com acesso as vias públicas incorporadas à malha viária existente.

Art. 5º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nas chácaras, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Parágrafo único. Por constituir uma área de importância para a manutenção da recarga do lençol freático do Rio Meia Ponte, os proprietários das chácaras deverão manter 20% (vinte por cento) de sua área permeável, conservando a fitofisionomia natural do local.

Art. 6º Ao empreendedor compete a implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, precipuamente, quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 7º Aprovado o projeto de regularização fundiária, o agente promotor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação